



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.191 , DE 17 DE JUNHO DE 1988.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

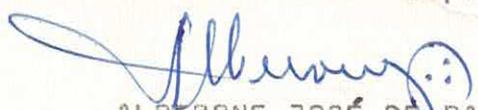
Art. 1º - Autoriza o desmembramento do lote nº 13, da Quadra 02, do Bairro da Exposição, nesta cidade, de propriedade de Rui Amorim dos Santos e Jurandir Miranda de Paula, em divisas pela frente com a Rua Napoleão Monteiro de Oliveira, medindo 11,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 12 da mesma quadra; medindo 30,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote 14 da mesma quadra, medindo 30,00 metros e pelos fundos com Rua Procópio Ribeiro de Sá, medindo 5,00 metros, em dois lotes: lote 13A com 120,00 metros quadrados; lote 13B com 120,00 metros quadrados, totalizando 240,00 metros quadrados

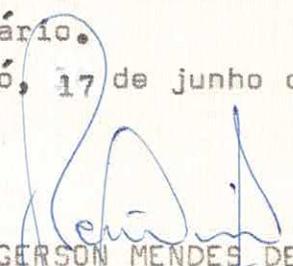
Art. 2º - As respectivas partes, após desmembradas, serão anexadas, respectivamente, o lote 13A ao lote nº 12, de propriedade de Jurandir Martins, digo, Jurandir Miranda de Paula, que passará a ter uma área total de 444,00 metros quadrados e o lote 13B ao lote nº 14, de propriedade de Rui Amorim dos Santos, que passará a ter uma área total de 360,00 metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento e a respectiva anexação das áreas acima mencionadas, de acordo com a planta, para efeito de escritura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de junho de 1988.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de leis e legislação

Assesores legais aprovados

Francisco Carlos de Assis Aprovado

Flávio Bernardo da Costa Aprovado